

LEI N.º 1709-2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E PARA TRANSFERENCIA DE RECURSOS À ENTIDADE PRESIDIO DE BOM DESPACHO, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Moema, MG, no uso de suas atribuições legais, encaminha, à apreciação, discussão e votação, pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar instrumento jurídico de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, com a entidade **PRESIDIO DE BOM DESPACHO**, entidade sem fins lucrativos, sediada à Avenida Dr. Roberto de Melo Queiróz, nº 33, Bairro Jardim dos Anjos, na cidade de Bom Despacho, MG, inscrita no CNPJ sob número 05.487.631/0001-09, com o objetivo de que este, desenvolva atividades institucionais para as quais se viu instituído, de relevância social e interesse público, envolvendo detentos, presos e acautelados, inclusive, em caráter eventual ou não, do Município de Moema, MG.

Parágrafo Único – A Parceria deverá se concretizar com a formalização de TERMO DE FOMENTO, por consequência do qual o Município fica autorizado a promover o repasse do valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício financeiro de 2021, e cujo repasse deverá se dar em parcela única, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - O Termo de Fomento somente poderá ser realizado e se manter, no tempo e no espaço, desde que apresentado o Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos, como ainda, existirem recursos orçamentários e financeiros no Poder Executivo Municipal para atender as despesas decorrentes do Termo;

Art. 3º - A entidade parceira submeter-se-á à fiscalização por parte do Município de Moema, pelos meios previstos no Termo de Fomento a ser formalizado e através do envio de prestação de contas ao Município, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria 02 02 02 04 122 0001 0.007 33 50 43 do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 29 de novembro de 2021.

*Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal*